

# **LEI Nº 1.231, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.**

## ***Autoriza a complementação da subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza na importância de NCZ\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzados novos) para o corrente ano.

**Art. 2º.** Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior será dada como recurso a anulação parcial ou total do orçamento vigente, ou ainda a excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 14 de julho de 1989.

**PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário da Prefeitura**